



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Conselho Municipal de Trânsito e Transporte de Cianorte

1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CIANORTE REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I Disposições Gerais

Art. 1º. A 1ª Conferência Municipal de Trânsito e Transporte de Cianorte, convocada pelo Conselho Municipal de Trânsito e Transporte (CMTT), terá a finalidade de promover o debate e a formulação de propostas para o aprimoramento das políticas públicas de trânsito e transporte no município.

Art. 2º. A Conferência será regida por este Regimento Interno, aprovado pelo CMTT e divulgado aos participantes.

CAPÍTULO II Dos Objetivos

Art. 3º. São objetivos da Conferência:

- I – Diagnosticar problemas relacionados ao trânsito e transporte no município de Cianorte;
- II – Propor soluções para melhorar a mobilidade urbana, a segurança viária, o transporte coletivo e os meios de transporte não motorizados;
- III – Promover a participação popular nas decisões sobre políticas de trânsito e transporte;
- IV – Definir prioridades para investimentos e ações futuras.

CAPÍTULO III Da Realização

Art. 4º. A 1ª Conferência Municipal de Trânsito e Transporte de Cianorte será realizada no dia 22 de setembro de 2025, das 08h00 às 12h00, no Auditório do Paço Municipal, na Prefeitura Municipal de Cianorte, localizada no Centro Cívico, número 100, Cianorte/PR.

Parágrafo único. A Conferência Municipal de Trânsito e Transporte integrará a programação de atividades da Semana Nacional de Trânsito do ano de 2025.

Art. 5º. A organização da Conferência Municipal de Trânsito e Transporte ficará a cargo do CMTT.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Conselho Municipal de Trânsito e Transporte de Cianorte

Art. 6º. Compete ao CMTT:

- I – Elaborar e divulgar o Regimento da Conferência;
- II – Definir a programação oficial;
- III – Coordenar o processo de convocação e inscrição de participantes;
- IV – Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para a participação na Conferência;
- V – Garantir a infraestrutura necessária para a realização do evento;
- VI – Consolidar o relatório final;
- VII – Encaminhar as propostas aprovadas aos setores competentes.

Art. 7º. A 1ª Conferência Municipal de Trânsito e Transporte será presidida pela presidente do CMTT ou, na sua ausência ou impedimento eventual, por outro(a) conselheiro(a) nomeado.

Art. 8º. As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal de Trânsito e Transporte de Cianorte correrão por conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal de Trânsito.

CAPÍTULO IV
Da Participação

Art. 9º. A 1ª Conferência Municipal de Trânsito e Transporte de Cianorte será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

§ 1º. Cada participante da Conferência deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

§ 2º. O credenciamento dos participantes será realizado *online*, até o dia 18 de setembro de 2025, através de formulário eletrônico disponibilizado no site do Município, ou pessoalmente no dia 22 de setembro de 2025, às 08h00, no Auditório do Paço Municipal.

§ 3º. Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:

- I – Ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Conselho Municipal de Trânsito e Transporte de Cianorte

II – Carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;

III – Declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade; ou

IV – Ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

§ 4º. O CMTT terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

§ 5º. O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

Art. 10. As pessoas participantes da Conferência Municipal se distribuirão em três categorias:

I – Delegadas e delegados, com direito a voz e voto nos trabalhos em grupo e na Plenária Final;

II – Observadoras e observadores, com direito a voz e voto nos trabalhos em grupo e com direito a voz na plenária final;

III – Convidadas e convidados.

CAPÍTULO V
Do Funcionamento

Art. 11. A condução da 1ª Conferência Municipal de Trânsito e Transporte de Cianorte se dará na seguinte sequência:

I – Sessão de abertura;

II – Apresentação e aprovação do Regimento Interno;

III – Palestras temáticas;

IV – Trabalhos em grupo;

V – Plenária final para apreciação e aprovação das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Conselho Municipal de Trânsito e Transporte de Cianorte

Art. 12. Os trabalhos em grupo serão realizados por eixo temático, totalizando 04 (quatro) grupos, dentro dos quais serão distribuídos os participantes.

Art. 13. Os temas dos eixos temáticos serão:

I – Planejamento urbano e integração entre transporte e uso do solo;

II – Fiscalização e educação de trânsito e segurança viária;

III – Transporte sustentável e transporte coletivo eficiente;

IV – Inclusão de pessoas com mobilidade reduzida;

Art. 14. Os Grupos de Trabalho terão como objetivo aprofundar a discussão sobre cada eixo temático.

Parágrafo Único. A discussão será norteada por Facilitadores nos grupos de trabalho, os quais apresentarão Material de Apoio aos participantes.

Art. 15. Cada grupo deverá formular propostas de acordo com as sugestões levantadas pelo grupo de trabalho, bem como eleger duas propostas para serem discutidas e votadas durante a Plenária Final.

Art. 16. As votações na Plenária Final serão realizadas através de crachá, que indicarão a posição dos(as) delegados(as) em relação às propostas apresentadas.

Parágrafo Único. As propostas serão aprovadas por maioria simples dos(as) delegados(as) presentes, com direito a voto.

Art. 17. As propostas aprovadas comporão o Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Trânsito e Transporte de Cianorte, que será encaminhado ao Conselho Municipal de Trânsito e Transporte e às demais entidades competentes.

CAPÍTULO VI
Disposições finais

Art. 18. Os casos omissos neste Regimento serão analisados e deliberados pelo CMTT.